



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.138, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera os prazos de vigência do Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários, ou não, no Município de Eusébio (REFIS), previsto na Lei nº. 2.125, de 18/09/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Eusébio, e na forma prevista no artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.125, de 18 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os prazos do REFIS ESPECIAL previstos na Lei nº.: 2.125, de 18/09/2023, em razão dos resultados satisfatórios na arrecadação municipal decorrentes da adesão ao programa pelos contribuintes;

CONSIDERANDO os resultados positivos na interrupção do processo de queda da receita pela adoção e adesão ao REFIS ESPECIAL;

CONSIDERANDO a queda no repasse da cota parte do ICMS, ainda que apresente números menos impactantes que o projetado, e

CONSIDERANDO os benefícios para o contribuinte renegociar débitos, regularizando-se perante o fisco e possibilitando o registro da documentação de propriedade do imóvel,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para adesão e pagamento previstos na Lei Ordinária Municipal nº. 2.125, de 18 de setembro de 2023, da seguinte forma:

I - As datas estabelecidas no §1º do artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.125, de 18/09/2023, ficam prorrogadas para 11 de dezembro e 13 de dezembro de 2023, respectivamente.

☺



II - As datas estabelecidas no §2º do artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.125, de 18/09/2023, ficam prorrogadas para 11 de dezembro e 13 de dezembro de 2023, respectivamente.

III - As datas estabelecidas no artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.125, de 18/09/2023, ficam prorrogadas para 18 de dezembro e 20 de dezembro de 2023, respectivamente.

IV - As datas estabelecidas no artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.125, de 18/09/2023, ficam prorrogadas para 18 de dezembro e 20 de dezembro de 2023, respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO – CEARÁ, em 13 de novembro de 2023.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL